



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 845/2009.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA MÉDICOS E ENFERMEIROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. – As diárias de médicos e enfermeiros quando em remoção de pacientes em UTI móvel, deslocarem-se para outros municípios, ficam fixadas da seguinte forma:

I – Viagens para Cuiabá - MT ou distancias superiores:

- a) Médicos..... R\$ 960,00
- b) Enfermeiras..... R\$ 250,00

II – Viagens para demais localidades, com distâncias inferiores a Cuiabá:

- a) Médicos..... R\$ 750,00
- b) Enfermeiras..... R\$ 250,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

§ 1º - As diárias somente serão concedidas para viagens solicitadas e justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente autorizadas pela Administração Municipal.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00100.10.301.0007.2031 – Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3.3.90.14.00.00 - 201 – Diárias Civil

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º de dezembro de 2009.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal